



## **Protocolo**

**entre**

**Congregação das Servas de N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> de Fátima**

**e**

**Associação de Pedagogia Infantil / Escola Superior de Educadores de  
Infância Maria Ulrich**

A Congregação das Servas de Nossa Senhora de Fátima representada por Irmã Inês da Conceição Pereira Senra, Superiora Geral, e a Associação de Pedagogia Infantil, adiante designada por API, entidade instituidora da Escola de Educadores de Infância Maria Ulrich, adiante designada por E.S.E I.M.U., representada pelo Senhor Presidente do Conselho Director, Fernando Jorge Micael Pereira, considerando a promoção de objectivos comuns e de recíproco interesse através da concretização de acções de ensino e projectos de partilha de saberes, celebram entre si o presente Protocolo destinado ao desenvolvimento de projectos e actividades interdisciplinares conjuntas, visando contribuir para o aumento da qualidade do ensino e ampliar as condições de permuta de conhecimentos e experiências na Associação e na E.S.E.I M.U.

**1º**

### **Âmbito**

Tendo em conta a consecução da finalidade deste Protocolo, as duas entidades comprometem-se a promover acções conjuntas de formação, actividades interdisciplinares, a ampliar as condições de permuta de conhecimentos e a troca de experiências em que as suas vocações e formações próprias se completem, bem como a colaboração nas iniciativas que se revelem significativas em ambas as instituições

**2º**

### **Acções de Cooperação**

Sem prejuízo para outras acções que posteriormente venham a ser definidas no âmbito do presente Protocolo, as Instituições garantem cooperação nas seguintes iniciativas:

1. Assessoria e apoio em cursos que a congregação queira criar.
2. Cooperação por parte da Associação em visitas e seminários de alunos da E.S.E.I.M.U. em diferentes níveis de formação.
3. Parceria com diversos membros da Comunidade Europeia promovendo a partilha de saberes, experiências e vivências diferenciadas.

4. Colaboração, apoio, divulgação e promoção de cursos Técnico/profissionais e outros da Associação de Pedagogia Infantil que venham a ser implementados.

### 3º

#### Processo de Cooperação

1. As acções de cooperação previstas no número anterior deste Protocolo, serão solicitadas pelos órgãos Directivos das Entidades proponentes.
2. Cada acção conjunta de cooperação prevista nos termos deste Protocolo será formalizada por escrito estabelecendo e regulando as condições dessa cooperação.
3. A responsabilidade e as condições em termos financeiros de cada acção de cooperação ficarão devidamente expressas na sua formalização.

### 4º

#### Início e Termo do Protocolo

Este Protocolo entra imediatamente em vigor e poderá ser reequacionado a todo o momento pelas duas partes contratantes.

A denúncia do presente Protocolo por qualquer uma das partes poderá ser feita com a antecedência mínima de seis meses, ou poderá verificar-se a qualquer momento por acordo mútuo.

Lisboa, 28 de Abril de 2008

Congregação das Servas de N.ª Sr.ª de

Fátima



O Presidente do  
Conselho Director da A.P.I.

